



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 73/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretaria de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, estabelecida em SCN Quadra 02, Bloco A, sala 1102, Edifício Corporate Center, CEP: 70.712-900, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Gerente Geral do Escritório Governo Federal do Banco do Brasil, o senhor **JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.075474/2023-58 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 15/12/2025 até 14/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 1.318.399,13 (um milhão trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.306.5033.2798.0001  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 236686  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 02798D08004  
SB: 81  
Nota de Empenho: 2025NE000368

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.306.5033.2798.0001  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 236686  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 02798D08004  
SB: 81  
Nota de Empenho: 2025NE000517

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.306.5033.2798.0001  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 236686  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 02798D08004  
SB: 81  
Nota de Empenho: 2025NE000599

Gestão/Unidade: 550005  
Funcional Programática: 08.306.5033.2798.0001  
Fonte de Recursos: 1000  
Programa de Trabalho: 236686  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: 02798D08004  
SB: 81  
Nota de Empenho: 2025NE000780

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

**ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,  
Família e Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**  
Banco do Brasil S.A.  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Tiago Luz de Oliveira  
**SIAPE:** 1943371

**NOME:** Ana Camila Miranda Elleres  
**SIAPE:** 1493197



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HERIBERTO PINHEIRO JUNIOR**, Usuário **Externo**, em 03/12/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 04/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 04/12/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 05/12/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17862228** e o código CRC **DD85BC7E**.

Referência: Processo nº 71000.075474/2023-58

SEI nº 17862228